

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1684/17  
Data 27/10/17

APROVADO EM SESSÃO  
DE 30 / 10 / 17  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a, excepcionalmente, pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a pagar para o senhor **Ademar Fernandes Cardoso**, portador do CPF nº 928.105.609-78, excepcionalmente aluguel diferenciado, do constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua General Oliverio, nº 562, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a família da senhora **Angelica de Quadros**, portadora da CI/RG nº 12.898.046-6/SSP/PR, CPF nº 082.397.439-19, composta de 03 (três) membros, mais uma criança em gestação, que será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para o período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de outubro de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo No: 1491 /2017  
Data/Hora: 27/10/2017 16:42  
Projeto de Lei: 001.684  
Assunto: Auxílio social  
Origem: Poder Executivo  
Responsável: *Heinice Antonino*  
Câmara M. Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1684/17**

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado.

A Lei Municipal nº 1166/14 de 17/12/14, traz a autorização para o pagamento do aluguel social.

A Assistência Social detectou a vulnerabilidade social da família da sra. Angelica de Quadros, composta de três membros, e mais uma criança ainda em gestação, lembrando que em razão da gravidez a mãe não pode ficar desamparada.

De modo que a Assistência Social providenciou a residência do Sr. Ademar Fernandes Cardoso, o qual concorda em alugar o imóvel, desde que o Município possa efetuar o pagamento do aluguel; assim, faz-se necessário a autorização buscada neste Projeto de Lei,

O valor a ser pago não é excessivo, visto que se consolida neste valor a energia e água gasta, ou seja, correrão por conta do proprietário.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SC**  
*A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais*

Três Barras do Paraná 03 de Outubro de 2017.

**PARECER ALUQUEL SOCIAL**

Informamos que a Senhora **ANGELICA DE QUADROS**, RG 12.898.046-6, CPF 082.397.439-19 encontra-se em vulnerabilidade social para custear o aluguel de casa para residir. Salientamos que a senhora ANGELICA juntamente com sua família estão sendo atendidos com os programas do Governo Federal bem como o Programa do Bolsa Família e os recursos dos Benefícios Eventuais de Cesta Básica.

A casa que esta sendo locada pertence ao senhor, **ADEMAR FERNANDES CARDOSO**, RG 4.492.937-0 CPF 928.105., Celular (45) 99118-2953 localizada na Rua General Oliverio Nº 562.

**Obs: Entrada na casa para Aluguel Social dia 11 de Setembro de 2017, no valor de aluguel de R\$ 300,00 (trezentos reais mensal) o qual terá que ser regulamentado através de Lei Especial para este valor que não condiz com valor determinado em Lei dos Benefícios Eventuais deste Município.**

Diante da situação socioeconômica, e vulnerabilidade da mesma e de seus filhos somos de parece favorável que seja auxiliado nos custos do valor do **Aluguel Social, para o período de seis meses.**

Sendo o que tínhamos para o momento, encerro o presente parecer social, e nos colocamos a disposição para demais informações se necessário.

*Tânia Elvira da Rosa*  
Assistente Social  
11ª Região

Tânia Elvira da Rosa  
Assistente Social



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3424/17      Três Barras do Paraná, em 27 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.  
Osmar Zorsi  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.


Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1684/17, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado.

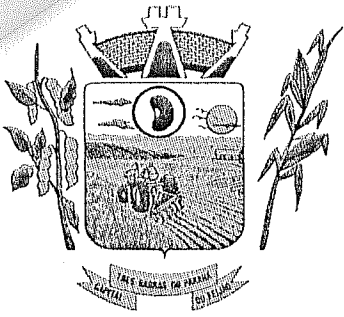
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO  
27/10/2017  
  
Responsável pelo Setor de Protocolo  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.684/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 30 / 10 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.684/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

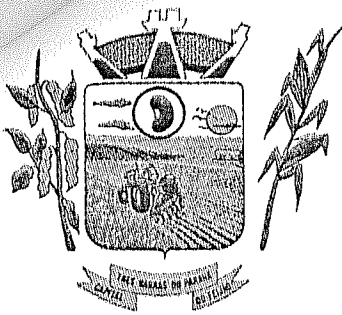
**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 30 / 10 / 17

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.684/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 30 / 10 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.684/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

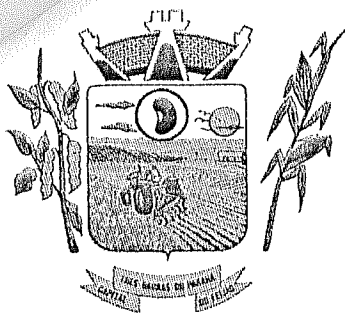
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 30 / 10 / 17

**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Presidente

**VALDECIR BORGES**  
Secretário

**GEOVANA A. RAULIK**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.684/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E ELI DO CARMO S. TEODORO, reuniram-se em data de 30 / 10 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.684/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 30 / 10 / 17

  
ISABEL C. PEREIRA COSTA  
Presidente

  
VALDECIR L. JOAQUIM  
Secretário

  
ELI DO CARMO S. TEODORO  
Membro